



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 541/89

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 30/11/89
Presidente [Assinatura]

Projeto de Lei nº 34/89 de 30/11/1989

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 30/11/89
Presidente [Assinatura]

Assunto: Cede aumento de salário aos empregados

Celetistas, Estatutários, pensionistas e aposentados
da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Autor: Prefeito

Sala das Sessões 30 / 11 / 19 89

Prazo até / /



ANCHIETA
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1989/1992

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 30/11/89
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Charamondal
Sala das Sessões 30/11/89
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34/89

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 541/89 Fls. 40 ✓

Anchieta (ES) 30 de 11 de 19 89

Concede aumento salarial aos empregados celetistas, Estatutários, Pensionistas e Aposentados da Prefeitura Municipal de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido aos empregados celetistas, Estatutários, pensionistas e aposentados, desta Prefeitura, com exceção aos empregados do Departamento de Educação, um aumento de 15% (quinze) de seus vencimentos e salários além do reajuste dado pelo IPC.

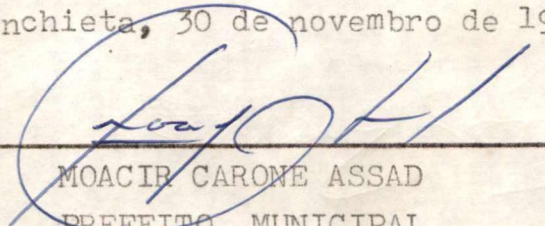
Artº 2º - Aos Empregados do Departamento de Educação excluídos no artº 1º desta Lei, fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) de seus salários exclusivamente às professoras, supervisoras de ensino, diretoras escolares administradoras escolares, auxiliares de ensino, coordenadores escolares e orientadores escolares;

Paragrafo 1º - Aos demais empregados do Setor de Educação, fica concedido um aumento de 15% (quinze por cento) de seus salários.

Artº 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 1989.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Anchieta, 30 de novembro de 1989


MOACIR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



ANCHIETA

ADMINISTRAÇÃO POPULAR

1989/1992

JUSTIFICATIVA

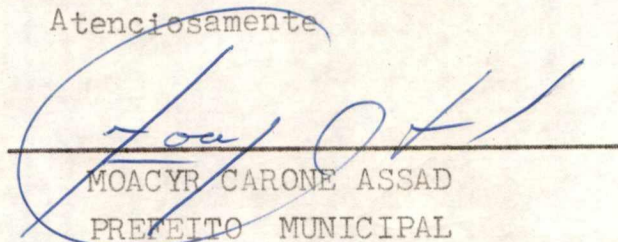
Senhores Vereadores,

Tendo em vista a política salarial adotada pelo Governo Federal, achamos por bem, dar um aumento a todo o funcionalismo municipal, diferenciando a classe dos professores, levando em conta que esta classe foi a mais prejudicada, recebendo hoje um salário mínimo.

Outrossim, sabemos que este aumento não repõe as percas salariais do periodo de abril até novembro, mas é o máximo que podemos dar por hora.

Esperando a aprovação desta Egrégia casa de Leis.

Atenciosamente



MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 34/89

ASSUNTO:

SR. PRESIDENTE

Na condição de Relator da Comissão de Finanças sou de parecer favorável ao projeto de lei Nº 34/89 de autoria do Poder Executivo é o meu parecer.

Sala das Sessões 30 de Novembro de 1,989

SALA DAS SEÇÕES DE / / 198.....

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator é o nosso parecer.

Sala das Sessões 30 de Novembro de 1,989

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 34/89

ASSUNTO:

SR. PRESIDENTE

Analizando o projeto de lei Nº 34/89 de autoria do Chefe do Poder Executivo sou parecer favorável nos termos em que se encontra redigido é o meu parecer, na qualidade de relator desta comissão, como também aconselho aos demais membros que adotem e aprovem este parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 11 / 1989

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator como se encontra redigido, é o nosso parecer.

Sala das Sessões 30 de Novembro de 1,989

PRESIDENTE

RELATOR
MEMBRO